

第 551/2009 號行政長官批示

鑑於判給艾奕康澳門有限公司提供「新城政法區暨孫逸仙大馬路海濱城市設計總顧問技術服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康澳門有限公司訂立提供「新城政法區暨孫逸仙大馬路海濱城市設計總顧問技術服務」的合同，金額為\$12,748,207.00（澳門幣壹仟貳佰柒拾肆萬捌仟貳佰零柒元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 2,549,641.40
2010年.....	\$ 10,198,565.60

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.12、次項目8.090.180.20的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 552/2009 號行政長官批示

就判給ATAL Engineering Limited / Waterleau, Global Water Technology NV / China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited聯營公司執行的「澳門跨境工業區污水處理站第二期設計及建造」工程費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第211/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$29,440,000.00（澳門幣貳仟玖佰肆拾肆萬元整）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 551/2009

Tendo sido adjudicada à Aecom Macau Companhia Limitada, a prestação dos «Serviços Técnicos de Consultadoria Geral para a Concepção Urbanística Marginal da Zona Administrativa e Jurídica do Novo Bairro Urbano e da Avenida Dr. Sun Yat Sen», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Aecom Macau Companhia Limitada, para a prestação dos «Serviços Técnicos de Consultadoria Geral para a Concepção Urbanística Marginal da Zona Administrativa e Jurídica do Novo Bairro Urbano e da Avenida Dr. Sun Yat Sen», pelo montante de \$ 12 748 207,00 (doze milhões, setecentas e quarenta e oito mil, duzentas e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 2 549 641,40
Ano 2010	\$ 10 198 565,60

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.12, subacção 8.090.180.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 552/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», adjudicada ao consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2008, mantendo-se o montante global de \$ 29 440 000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta mil patacas).